



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de logística em saúde, na cidade de Ijuí (RS), contemplando atendimento às necessidades de usuários desta Secretaria Municipal da Saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | QUANT | UM | DESCRIÇÃO |
|------|-------|-----|--|
| 1 | 12 | MÊS | <ul style="list-style-type: none">➤ Prestação de serviços de logística na área da saúde, tais como agendamento de consultas, exames, internações e outros procedimentos, retirada de exames, laudos, receitas e requisições médicas, retirada ou compra de medicamentos, insumos, instrumentos e aparelhos (de pequeno porte), busca de orçamentos para cirurgias e procedimentos especiais.➤ Disponibilidade de local adequado para motoristas da saúde, para que possam descansar durante o período em que estiverem aguardando o retorno ao município de origem, inclusive com lugar para pernoite, quando necessário.➤ Disponibilidade de estacionamento seguro para carros, ambulâncias e ônibus.➤ Disponibilidade de local adequado para acolhimento diurno e/ou pernoite, quando necessário, para pacientes e acompanhantes, a qualquer dia e horário, próximo aos hospitais de referência SUS, oportunizando acesso à água, banheiros e acomodações climatizadas, para descansar e/ou aguardar retorno ao município de origem. O local deverá dispor de espaço para preparar e fazer refeições (cozinha e refeitório) e para lavar roupas (lavanderia). Também deverá dispor de acesso à internet (wi-fi).➤ Assistência no acompanhamento e na condução dos familiares em determinadas situações, por exemplo, em casos de |



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>óbitos ou mudanças em horários de agendamentos de consultas ou procedimentos, no Município de Ijuí. Suporte no transporte de pacientes e/ou familiares ou acompanhantes com alta hospitalar, com condução até as casas de passagem, até chegada do veículo do município de origem ou para acompanhar até a rodoviária.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Disponibilização de hospedagem com pernoite para pacientes em tratamento médico hospitalar, com acompanhante, se necessário, com oferta de roupas de cama e travesseiro (lençóis e fronha) e banheiros.➤ Disponibilização de serviço de malote, rotineiramente.➤ Todos os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados por equipe qualificada, tendo como foco o atendimento humanizado, em todas as ações, durante todos os dias da semana, 24 horas por dia, sempre que necessário e de acordo com autorização/solicitação desta Secretaria. |
|--|--|---|

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se este pedido de contratação tendo em vista que hospital de Ijuí é referência para o nosso Município, em casos de necessidade de remoção de pacientes para UTI neonatal e pediátrica, conforme protocolo Gerint. Assim, não raras vezes, há necessidade de oferecermos suporte aos familiares de recém nascidos, durante período de internação no Município de Ijuí (sempre casos muito severos e delicados). Também, consultas e exames médicos, em diversas especialidades, são agendados no Município de Ijuí, para moradores do nosso Município, via Gercon.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo inicial de contratação dos serviços em referência será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por novos períodos, conforme interesse das partes, limitando-se conforme o previsto na legislação.

Marco Antônio da Rocha
Agente Administrativo Auxiliar
Mat. 2299



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

- a) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à prestação dos serviços.
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços.
- d) Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços contratados.
- e) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que eventualmente sejam causados ao Município ou a terceiros.
- f) Comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos ou suspensão temporária, com as justificativas devidas, nos casos expressamente previsto em lei.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Assegurar a garantia do objeto licitado.
- l) Aceitar as supressões que se fizerem necessárias, nas mesmas condições contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São responsabilidades do Município:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e

Maria Antônia da Rocha
Assessoria Jurídica Auxiliar
2020



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

demais condições.

- b) Acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- c) Fornecer as instruções necessárias à prestação dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento, nas condições pactuadas.
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Andrize Carla Poncio de Aguiar e a Srta. Tais Candaten, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Marco Antonio da Rocha
Agente Administrativo Auxiliar



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços prestados.

8.3. A contratada deverá informar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

b) Licença Sanitária estadual ou municipal (conforme o caso), de suas instalações, em vigência.

Frederico Westphalen (RS), 26 de julho de 2023.

Andrize Carla Poncio de Aguiar

Sec. Municipal de Saúde
Frederico Westphalen - RS

Andrize Carla Poncio de Aguiar

Secretária Municipal de Saúde

Marcos Antonio da Rocha
Agente Administrativo Auxiliar
Matr. 2293